

RESOLUÇÃO Nº 76/2024 – SETI, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Teatro – Licenciatura, ofertado no *Campus* de Curitiba II, pela Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03 e do Decreto 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 32/24-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 22/24, e o contido no protocolado n.º 19.299.879-4,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Teatro – Licenciatura, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 02/02/23 até 01/02/27 ofertado no *Campus* de Curitiba II, pela Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, com sede no município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica determinado, por parte da Universidade:

I - o atendimento às recomendações da Comissão de Avaliação Externa, no que for pertinente, devendo encaminhar ao CEE relatório de atendimento do item infraestrutura, com relação à bibliografia básica, com a listagem dos títulos adquiridos, no prazo de 1 (um) ano;

II - o acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de sua ocupação, bem como reduzir a retenção/evasão;

III - que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento:

- a) caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, encaminhe relatório com as ações desenvolvidas, bem como avaliação dos resultados obtidos com as medidas adotadas.;
- b) encaminhe manifestação ao CEE contendo o detalhamento das ações de Curricularização da Extensão realizadas no período, em que demonstre, objetivamente o atendimento integral à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, e a Deliberação CEE/PR n.º 08/21, sem comprometimento da carga horária de Estágio e Prática como Componente Curricular.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de abril de 2024

(assinado eletronicamente)
Aldo Nelson Bona
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento: **Resoln7624Prot19.299.8794RenovRecTeatroLicUNESPARCtball.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 26/04/2024 10:02.

Inserido ao protocolo **19.299.879-4** por: **Mario Candido de Athayde Junior** em: 24/04/2024 18:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
df1ec4a799a78743d43820cb9dde2550.